

COSAN S.A.
CNPJ/ME 50.746.577/0001-15
NIRE 35.300.177.045

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 05 DE FEVEREIRO DE 2021

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 05 dias do mês de fevereiro de 2021, às 9:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 16º andar, sala 01, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04538-132.

2. **PRESENCAS:** Presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, Srs. Rubens Ometto Silveira Mello, Presidente do Conselho de Administração, Marcelo Eduardo Martins, Vice-Presidente do Conselho de Administração, Luis Henrique Cals de Beauclair Guimarães, Burkhard Otto Cordes, Pedro Isamu Mizutani, Vasco Pinto da Fonseca Dias Júnior, José Alexandre Scheinkman, Ana Paula Pessoa e Dan Ioschpe, membros do Conselho de Administração.

3. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em face da presença de todos os membros do Conselho de Administração.

4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: RUBENS OMETTO SILVEIRA MELLO; e Secretário: JEFFERSON DE VASCONCELOS MOLERO.

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a eleição dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia; (ii) o cancelamento de 10.000.000 (dez milhões) de ações de emissão da Companhia que estão em tesouraria; (iii) a criação de um novo plano de recompra de ações da Companhia em substituição ao plano de recompra atualmente vigente, conforme aprovado em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 16 de março de 2020; e (iv) a autorização para a Diretoria e a administração da Companhia adotarem todas as providências e praticarem todos os atos necessários à realização da recompra de ações, bem como a ratificação dos demais atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados com o tema.

6. DELIBERAÇÕES: Instalada a reunião e após a análise das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração, aprovaram por unanimidade de votos e sem ressalvas:

6.1 A eleição dos seguintes membros para compor o Comitê de Auditoria da Companhia, com mandato de dois anos, ou até que novos membros sejam eleitos em substituição:

(i) **João Ricardo Ducatti**, brasileiro, casado, administrador, titular e portador da cédula de identidade RG nº 6.282.479, e do CPF/ME nº 513.139.448-15, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Estela, nº 515, Bloco 11, cj. 202, Vila Mariana;

(ii) **José Alexandre Scheinkman**, brasileiro, casado, economista, titular e portador da cédula de identidade RG/SSP/RJ nº 02.987.446-7 e inscrito no CPF/ME sob nº 012.415.167-15, residente e domiciliado na Cidade de Nova Iorque, Estado de Nova Iorque, na 220 Madison Ave., apartamento 11H; e

(iii) **Felício Mascarenhas de Andrade**, brasileiro, solteiro, empresário, titular e portador da cédula de identidade, RG nº 23.134.687-6 e do CPF/ME nº 159.659.608-24, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Paulista, nº 2300, Andar Pilotis, Bela Vista.

6.2. O cancelamento de 10.000.000 (dez milhões) de ações de emissão da Companhia que estão em tesouraria, conforme dispõe o inciso (viii) do artigo 21, do Estatuto Social da Companhia, passando o capital social de R\$ 6.365.852.559,62 (seis bilhões, trezentos e sessenta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos), totalmente subscrito e integralizado, a ser dividido em 468.517.733 (quatrocentos e sessenta e oito milhões, quinhentas e dezessete mil, setecentas e trinta e três) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. Em decorrência da deliberação ora aprovada, o *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a redação abaixo, *ad referendum* da próxima assembleia geral da Companhia:

“Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 6.365.852.559,62 (seis bilhões, trezentos e sessenta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove

reais e sessenta e dois centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 468.517.733 (quatrocentos e sessenta e oito milhões, quinhentas e dezessete mil, setecentas e trinta e três) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.”

6.3. A criação de um novo plano de recompra de ações da Companhia, em substituição ao plano de recompra vigente, nos termos abaixo descritos (“Recompra Cosan”):

Objetivo da Operação:	Aquisição de ações para manutenção em tesouraria, cancelamento ou alienação.
Ações em circulação e em tesouraria:	Considerando as incorporações aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 22 de janeiro de 2021 e, ainda sujeito a eventual direito de retirada a ser exercido pelos acionistas de uma das companhias incorporadas, a Companhia possui 298.601.755 (duzentos e noventa e oito milhões, seiscentos e um mil, setecentos e cinquenta e cinco) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia em circulação (“ <u>Ações em Circulação</u> ”) e, após o cancelamento das 10.000.000 (dez milhões) de ações mantidas em tesouraria aprovado na deliberação (ii) da ordem do dia acima, 1.749.038 (um milhão, setecentos e quarenta e nove mil e trinta e oito) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia mantidas em tesouraria (“ <u>Ações em Tesouraria</u> ”).
Máximo de ações que podem ser recompradas dentro do período:	10.000.000 de ações (representativas de aproximadamente 2,13% da quantidade total de ações e até 3,35% das Ações em Circulação).
Preço e modo de aquisição	As aquisições de ações serão realizadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“ <u>B3</u> ”), a preço de mercado, cabendo à administração da Companhia decidir o momento e a quantidade ações a serem adquiridas, seja

	em uma única operação ou em uma série de operações, respeitando os limites previstos na regulamentação aplicável.
Prazo para a realização da operação:	Até 18 meses.
Corretoras utilizadas:	(i) Bradesco S/A CTVM, CNPJ 61.855.045/0001-32 (ii) Citigroup GMB CCTVM S.A., CNPJ 33.709.114/0001-64; (iii) Credit Suisse (Brasil) S/A CTVM, CNPJ 42.584.318/0001-07; (iv) Itaú CV S/A, CNPJ 61.194.353/0001-64; (v) Merrill Lynch S.A. CTVM, CNPJ 02.670.590/0001-95; (vi) Morgan Stanley CTVM S/A, CNPJ 04.323.351/0001-94; (vii) Santander CCVM S/A, CNPJ 51.014.223/0001-49; e (viii) XP Investimentos CCTVM S/A, CNPJ 02.332.886/0001-04;
Recursos disponíveis	A recompra de ações será realizada por meio da utilização de recursos disponíveis nas contas de Reservas de Lucros da Companhia (Retenção de Lucros e Reserva Estatutária), com exceção das reservas especificadas no art. 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015 (“ <u>Instrução CVM 567/15</u> ”). O saldo da conta de Retenção de Lucros e Reserva Estatutária, conforme as Demonstrações Financeiras da Companhia com data-base de 30 de setembro de 2020, é de R\$ 6.075.522 (em milhares).
Verificação dos recursos disponíveis	A continuidade da existência de recursos disponíveis para lastrear as operações de aquisição das próprias ações deverá ser verificada com base nas demonstrações contábeis anuais, intermediárias ou trimestrais mais

	recentes divulgadas pela Companhia anteriormente à efetiva transferência, para a Companhia, da titularidade das ações de sua emissão.
Valores projetados do resultado do exercício	Não será admitida a utilização de valores projetados para o resultado de exercício em curso para lastrear as operações realizadas no âmbito do Programa de Recompra.
Verificações da diretoria	A Diretoria somente poderá efetivar as aquisições se tiver tomado todas as diligências necessárias para assegurar que: (a) a liquidação da operação, ou de cada operação, conforme o caso, em seu vencimento é compatível com a situação financeira da Companhia, não afetando o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento do dividendo obrigatório; e (b) na hipótese de verificação de existência de recursos disponíveis com base em demonstrações contábeis intermediárias ou refletidas nos formulários de informações trimestrais – ITR, não há fatos previsíveis capazes de ensejar alterações significativas no montante de tais recursos ao longo do restante do exercício social.
Direitos das ações mantidas em tesouraria	Nos termos da legislação aplicável, as ações, enquanto mantidas em tesouraria, não terão direitos patrimoniais ou políticos. Consoante o § 2º do art. 10 da ICVM 567/15, as ações em tesouraria serão desconsideradas no cômputo dos quóruns de instalação e deliberação previstos na Lei das S.A. e na regulamentação do mercado de valores mobiliários.
Bonificação em ações, grupamento e desdobramento	Caso venha a ser aprovado qualquer grupamento, desdobramento ou bonificação em ações da Companhia, o número de ações em tesouraria será alterado de maneira a corrigir a expressão numérica do volume das ações de emissão própria em poder da Companhia, sem

	que isso tenha como consequência a modificação do saldo da conta patrimonial que lastreou a aquisição.
Alienação das ações no âmbito de plano de opção de compra de ações da Companhia	As ações adquiridas nos termos do Programa de Recompra poderão, a critério do Conselho de Administração, vir a ser destinadas a eventual exercício de opções de compra de ações no âmbito de plano de opção de compra de ações que vier a ser aprovado pela Companhia.
Alienação ou cancelamento do excesso de ações	A Companhia deverá cancelar ou alienar as ações que excederem o saldo de lucros e reservas disponíveis, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da divulgação das demonstrações contábeis, anuais e intermediárias ou informações financeiras trimestrais em que se apurar o excesso.

6.3.1 As condições da Recompra Cosan encontram-se especificadas no **Anexo I** à presente Ata, para fins de divulgação das informações indicadas no Anexo 30-XXXVI da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 480, de 07 dezembro de 2009.

6.4 Os números apresentados nos itens 6.2 e 6.3 acima, bem como no **Anexo I** a presente ata, levaram em consideração as ações emitidas pela Companhia em decorrência das incorporações da Cosan Limited e da Cosan Logística S.A. pela Companhia, aprovadas pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 22 de janeiro de 2021, mesmo que as bases de acionistas das sociedades incorporadas ainda não tenham migrado para base de acionistas da Companhia. Ainda, tais informações permanecem sujeitas a eventual ajuste em decorrência do direito de retirada a ser exercido pelos acionistas da Cosan Logística S.A.

6.5. A autorização para a Diretoria e a administração da Companhia adotarem todas as providências e praticarem todos os atos necessários à realização do programa de recompra, bem como a ratificação dos demais atos já praticados pela Diretoria ou administração da Companhia, visando à realização do programa de recompra.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, depois de lida, conferida e achada conforme, foi por todos

assinada. São Paulo (SP), 05 de fevereiro de 2021. (aa) Rubens Ometto Silveira Mello – Presidente da Mesa e do Conselho de Administração; Jefferson de Vasconcelos Molero – Secretário da Mesa; Marcelo Eduardo Martins – Vice-Presidente do Conselho de Administração, Luis Henrique Cals de Beauclair Guimarães, Burkhard Otto Cordes, Pedro Isamu Mizutani, Vasco Pinto da Fonseca Dias Júnior, José Alexandre Scheinkman, Ana Paula Pessoa e Dan Ioschpe – Conselheiros.

Declaro que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.

São Paulo (SP), 05 de fevereiro de 2021.

JEFFERSON DE VASCONCELOS MOLERO

Secretário da Mesa

Anexo I à reunião do Conselho de Administração da Cosan S.A., realizada em 05 de fevereiro de 2021.

Anexo 30-XXXVI da Instrução CVM nº 480/09, conforme alterada pela instrução CVM nº 567/15 (Negociação de Ações de Própria Emissão)

A Cosan S.A. (“Cosan” ou Companhia”), em cumprimento ao disposto na Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada, apresenta a seguir, as informações previstas no Anexo 30-XXXVI relativo à negociação de ações de própria emissão.

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação;

O programa de recompra tem por objetivo a aquisição de ações ordinárias de emissão da própria Companhia para manutenção de tais ações adquiridas em tesouraria, cancelamento ou alienação. As ações recompradas e mantidas em tesouraria podem, a critério da administração, ser usadas para cumprir obrigações decorrentes de planos de ações referentes à retenção de executivos, na forma aprovada por Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração da Companhia.

Além disso, o programa de recompra também permitirá que a Companhia suceda a posição da Cosan Limited, sociedade cuja incorporação pela Companhia foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de janeiro de 2021, em um contrato de Equity Swap que tem como referência ações de emissão da própria Companhia, bem como celebre outras operações de derivativos referenciadas em ações de emissão da própria Companhia.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria;

A Companhia possui (i) 298.601.755 (duzentos e noventa e oito milhões, seiscentos e um mil, setecentas e cinquenta e cinco) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia em circulação (“Ações em Circulação”); e (ii) após o cancelamento das 10.000.000 (dez milhões) de ações mantidas em tesouraria, conforme aprovado na

deliberação (ii) da ordem do dia da Reunião do Conselho de Administração realizada nesta data, 1.749.038 ações em tesouraria.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas;

Neste plano poderão ser recompradas até 10.000.000 de ações ordinárias, representativas de 2,13% da quantidade total de ações de emissão da Companhia e até 3,35% das Ações em Circulação).

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver;

No caso de uso de derivativos no âmbito deste programa, serão utilizados swaps nos quais a Companhia recebe a variação de preço das ações de sua emissão negociadas em bolsa acrescida dos proventos (ponta ativa) e paga CDI acrescido de taxa pré-fixada (ponta passiva). Os contratos terão liquidação financeira e prazo máximo de até 18 meses. A ponta ativa terá como lastro operações realizadas em bolsa a preço de mercado pelo banco contratado.

Os contratos serão negociados em mercado de balcão e serão liquidados na forma financeira. Os instrumentos poderão prever a necessidade de colateralização das exposições líquidas oriundas acima de determinado nível.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações;

Não aplicável. A Companhia ou o banco contratado realizará as operações em bolsa de valores e, portanto, não tem conhecimento de quem serão as contrapartes nas operações e não tem ou terá acordos ou orientações de voto com tais contrapartes.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:

- a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e**
- b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento)**

inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores;

Não aplicável, uma vez que as operações de compra, pela Companhia ou banco contratado serão realizadas em bolsa a preço de mercado.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade;

Não haverá alterações significativas no controle acionário e tampouco na estrutura administrativa da Companhia.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 8º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009;

As operações de compra pela Companhia ou banco contratado serão realizadas em bolsa e a preço de mercado, e dessa forma, a Companhia não tem conhecimento de quem serão as contrapartes das operações. Adicionalmente, a Companhia não realizará operações entre partes relacionadas à Companhia.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso;

As ações adquiridas serão mantidas em tesouraria para alienação e/ou cancelamento e manutenção dos planos de retenção de executivos a longo prazo. Recursos eventualmente auferidos serão mantidos no caixa da Companhia.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas;

O prazo máximo para realização das aquisições é de 18 meses, iniciando-se em 05 de fevereiro de 2021 e encerrando-se em 05 de agosto de 2022.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver;

As instituições intermediárias no caso de compra física serão:

- (i) Bradesco S/A CTVM, CNPJ 61.855.045/0001-32;
- (ii) Citigroup GMB CCTVM S.A., CNPJ 33.709.114/0001-64;
- (iii) Credit Suisse (Brasil) S/A CTVM, CNPJ 42.584.318/0001-07;
- (iv) Itaú CV S/A, CNPJ 61.194.353/0001-64;
- (v) Merrill Lynch S.A. CTVM, CNPJ 02.670.590/0001-95;
- (vi) Morgan Stanley CTVM S/A, CNPJ 04.323.351/0001-94;
- (vii) Santander CCVM S/A, CNPJ 51.014.223/0001-49; e
- (viii) XP Investimentos CCTVM S/A, CNPJ 02.332.886/0001-04.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015.

As operações realizadas no âmbito do Plano de Recompra serão suportadas pelo montante global das Reservas de Lucros da Companhia (Retenção de Lucros e Reserva Estatutária), com exceção das reservas especificadas no art. 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 567/15. O saldo da conta de Retenção de Lucros e Reserva Estatutária, conforme as Demonstrações Financeiras da Companhia com data-base de 30 de setembro de 2020 é de R\$ 6.075.522 (em milhares).

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos. (NR)

O Conselho de Administração da Companhia entende que a execução desse programa de recompra não afetará a capacidade de pagamento da Companhia com relação às obrigações assumidas com seus credores, tampouco o pagamento de dividendos mínimos obrigatórios. A Companhia possui uma posição de liquidez confortável com um controlado nível de alavancagem, que suportaria a execução do plano.